



PROTOCOLO INSTITUCIONAL  
ENTRE A FUNDAÇÃO INATEL E A ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

A **FUNDAÇÃO INATEL**, pessoa coletiva n.º 500 122 237, de direito privado e de utilidade pública, com sede na Calçada de Sant'Ana, n.º 180, 1169-062 Lisboa, no presente ato representada pelos seus Presidente e Vogal do Conselho de Administração, Dr. Francisco Caneira Madelino e Dr. José Manuel Pereira Alho, respectivamente, com poderes bastantes para o ato, adiante designada por Fundação INATEL ou Primeira Outorgante;

A Ordem dos Contabilistas Certificados, pessoa coletiva n.º 503 692 310 com sede na Avenida Barbosa du Bocage, n.º 45, 1049-013 Lisboa, é neste ato representada pela Bastonária, Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, com poderes bastantes para o ato, e é adiante designada por Ordem ou Segunda Outorgante.

Considerando que a Fundação INATEL, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de Junho, está incumbida de promover as melhores condições para a ocupação dos tempos livres e do lazer dos trabalhadores, no ativo e reformados, designadamente desenvolvendo e valorizando a inovação social, o turismo social, a criação e a fruição cultural, bem como a atividade física e desportiva;

Considerando que a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais. Para o efeito, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;

Tendo em conta o interesse em desenvolver sinergias que constituam mais valias para os associados/membros de ambas as instituições;

**Os dois Outorgantes acordam o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----**

el.  
↓  
m

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Regalias concedidas pela INATEL)**

A Fundação INATEL, compromete-se a proporcionar aos trabalhadores e membros da Ordem a condição de Associado INATEL sob as seguintes condições:

- a) Isenção de joia de inscrição de Associado INATEL e acesso em condições preferenciais aos benefícios de associado, sendo a primeira anuidade de apenas 10€, desde que aquele ato ocorra até doze meses após a assinatura do presente protocolo, a novos colaboradores, durante o primeiro ano de contrato com o Segundo Outorgante e em campanhas especiais.
- b) Nas nossas Unidades Hoteleiras a aplicação da tabela de preços associado, que se traduz num desconto sobre o P.V.P. em reservas de alojamento efetuadas pelo Segundo Outorgante, no âmbito de situações estritamente profissionais, não podendo o valor ser superior ao valor de Associado.
- c) Acesso a salas de conferência e de reuniões nas instalações INATEL, nas condições em vigor
- d) Acesso preferencial na participação de atividades desportivas organizadas pela Fundação INATEL, bem como, à utilização de instalações desportivas existentes, nas mesmas condições que as estabelecidas para os seus Centros de Cultura e Desporto(CCD)
- e) Acesso à frequência de formação e/ou outras ações no âmbito da Cultura, promovidos pela Fundação, ou organizadas pelo Segundo Outorgante, sempre que haja disponibilidade de vaga, sob tabelas e condições em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Regalias e contrapartidas concedidas pela Ordem)**

A Ordem, como contrapartida, compromete-se a:



- a) Promover a inscrição dos seus membros na Fundação INATEL;
- b) Divulgar os serviços disponibilizados pela Fundação INATEL, através da expedição de uma newsletter periódicas para os seus membros e publicação de anúncios nas redes de comunicação interna;
- c) Participar e colaborar em projetos e atividades desenvolvidos e promovidos pelas demais valências da Fundação INATEL (turismo, cultura, desporto, inovação social e formação), sempre que se considere viável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** (Acesso)

O acesso dos membros da Ordem às condições objeto do presente protocolo, dependem da apresentação do respetivo cartão de sócio, válido e atualizado.

### **CLÁUSULA QUARTA** (Colaboração)

- 1- Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre ambas as partes, a Ordem compromete-se a informar a Fundação INATEL e vice-versa, dos novos produtos e/ou serviços que venha a disponibilizar e considere de interesse para os destinatários do presente protocolo e a colaborar em iniciativas consideradas de interesse comum.
- 2- A divulgação dos produtos ou serviços por parte dos dois outorgantes, será feita, sempre que possível, mediante recurso à sua publicação nos sites e envio de newsletter para os associados.
- 3- As comunicações a realizar em execução do presente Protocolo serão efetuadas para os emails [parcerias@inatel.pt](mailto:parcerias@inatel.pt) e [helena.costa@occ.pt](mailto:helena.costa@occ.pt).

### **CLÁUSULA QUINTA** (Divulgação)

- 1) A Ordem assume o compromisso de divulgar este protocolo junto de colaboradores, associados e membros.

- 2) Com o intuito de implementar uma colaboração dinâmica entre ambas as partes, a INATEL compromete-se a informar dos novos serviços que venha a disponibilizar e considere de interesse para os destinatários do presente protocolo.
- 3) As comunicações a realizar no contexto do presente protocolo serão efetuadas para os seguintes endereços postais / eletrónicos:

FUNDAÇÃO INATEL  
Calçada de Sant'Ana, n.º 180  
1169-062 Lisboa  
t. 210 027 000  
parcerias@inatel.pt

Ordem dos Contabilistas Certificados  
Avenida Barbosa du Bocage, n.º 45  
1049-013 LISBOA  
Tel. 217999700  
helena.costa@occ.pt

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Partilha de informação e confidencialidade)**

- 1) Os Outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa à atividade a desenvolver no âmbito do presente protocolo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever do sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros.
- 2) As outorgantes obrigam-se a manter confidencialidade sobre toda a informação trocada entre ambas, no que respeita a matérias objeto do presente protocolo; e a não divulgar a mesma a terceiros, à exceção dos casos em que essa divulgação seja previamente acordada por escrito entre as outorgantes.
- 3) Verificando-se a cessação do presente protocolo, independentemente dos motivos, as outorgantes acordam respeitar o princípio de confidencialidade previsto na presente cláusula, no que se refere a documentos e informações.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
(Vigência)**

- 1) O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se válido por um período de doze (12) meses, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado, mediante comunicação escrita, por qualquer das outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do seu termo ou das prorrogações.
- 2) As alterações ao presente acordo revestirão sempre a forma escrita, podendo ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

Impresso em duplicado, em Lisboa, a ...09... de ...Setembro...de 2019

**Pela Fundação INATEL**

**Pela Ordem dos Contabilistas Certificados**



Francisco Caneira Madelino



Paula Franco



José Manuel Pereira Alho

**VI/ REFERÊNCIA**

PROCESSO

DATA

**NI/ REFERÊNCIA**

PROCESSO

**Ordem dos Contabilistas Certificados**

A/C Exma. Senhora Dra. Helena Costa

Av.ª Barbosa do Bocage, nr.45

1049-013 Lisboa

---

DATA 18/10/2019

PÁG. 1

**OFÍCIO Nº** 034/GAARP/2019

---

**ASSUNTO** Envio de Protocolo celebrado entre a Fundação INATEL e a Ordem dos Contabilistas Certificados

No âmbito da celebração do protocolo Institucional, celebrado entre a Fundação INATEL e a Ordem dos Contabilistas Certificados, junto se remete a minuta e duplicado devidamente assinados.

Agradecendo desde já a atenção e colaboração.

Com os meus Cordiais cumprimentos.



Nelso Ventura, Eng.º

Diretor

Gabinete de Apoio à Administração e Relações Públicas  
Fundação INATEL

**Nota:** Seguem original e duplicado, em anexo, sendo que agradecemos a devolução do duplicado, devidamente assinado.